



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal do Trabalho da 11ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 69, DE 6 DE MARÇO DE 2024

Indefere a prorrogação das condições especiais de trabalho, solicitada pela Juíza do Trabalho Substituta Hérica Michely Carrilha de Aquino, na modalidade de teletrabalho na cidade de Salvador/BA, concedendo-lhe o prazo até 30-4-2024, para retornar ao trabalho presencial neste Regional.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo; Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora da PRT11, Joali Ingracia Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Jurídica da Corregedoria (COJUCOR) (fls. 18/30) e o voto da Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora Regional (fls. 31/37), que se fundamentaram no último posicionamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), durante a Correição Ordinária nesta Corte, no sentido de que os precedentes do citado Órgão apontam para a impossibilidade dos magistrados, submetidos ao regime transitório de teletrabalho, conforme Resolução CNJ nº 343/2020, fixarem residência fora da jurisdição dos Tribunais a que se vinculam;

CONSIDERANDO os votos divergentes dos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Lairto José Veloso e Alberto Bezerra de Melo, que deferiam a suspensão da presente matéria, até a decisão definitiva do Procedimento de Controle Administrativo nº 0004468- 31.2023.2.00.0000, que tramita no Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a divergência parcial da Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, que concedia o prazo até 31-5-2024 para o retorno ao trabalho presencial da magistrada neste Regional, bem como dos Desembargadores Joicilene Jerônimo Portela e Jorge Alvaro Marques Guedes, que fixavam o prazo até o final do mês corrente;

CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo DP-20535/2023,

RESOLVE, por maioria de votos:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal do Trabalho da 11ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas
Resolução Administrativa nº 69/2024

Art. 1º Indeferir os pleitos formulados pela Juíza do Trabalho Substituta HÉRIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO, referentes à:

I - prorrogação das condições especiais de trabalho, na modalidade teletrabalho na cidade de Salvador/BA, nos termos da Resolução CNJ nº 343/2020, uma vez que a referida Resolução não autoriza a fixação de residência fora da área de jurisdição do tribunal a que se vincula o magistrado;

II - suspensão da presente matéria e, conseqüentemente, a prorrogação da manutenção do trabalho em condições especiais, até uma decisão definitiva nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0004468-31.2023.2.00.0000, que tramita no CNJ.

Art. 2º Conceder à referida magistrada o prazo até 30-4-2024, para retornar ao trabalho presencial neste Regional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
Audaliphal Hildebrando da Silva
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região